

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, COM A EMPRESA CONSTRUTORA MARTINS PROJETO EIRELI EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79, em sua sede na Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – Ce, através da Secretaria de Meio Ambiente, representada por seu respectivo secretário o Sr. Carlos Wagner Gomes Costa, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **CONSTRUTORA MARTINS PROJETO EIRELI EPP**, com endereço à Av. Claudio Camelo Timbó, N.º 664 – Bairro: Nova Hidrolândia em Hidrolândia, Estado do Ce, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.838.885/0001-41, representada por José Erivelto Ferreira Martins, portador do CPF n.º 241.275.823-91 no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1- O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado com vigência a partir de 13 de Março de 2018 a 11 de Maio de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

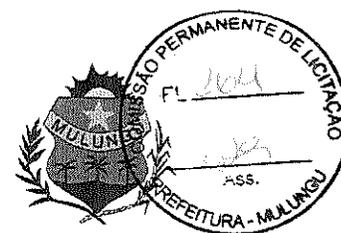
3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por igual período, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária: **10.01.18.542.0343.2.120**, Elemento de Despesa N.º **33.90.39.00**.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

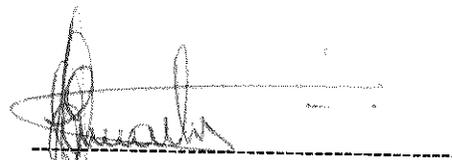
5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu / CE, 13 de Março de 2018.



Carlos Vagner Gomes Costa  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.  
CONTRATANTE**



José Erivelto Ferreira Martins  
**CONSTRUTORA MARTINS PROJETO  
EIRELI EPP.**

CNPJ: 07.838.885/0001-41

CONSTRUTORA MARTINS PROJETO EIRELI - EPP

CNPJ: 07838885/0001-41

Administrador & Engenheiro Civil

Jose Erivelto Ferreira Martins

RNP: 060356007-5 CREA: 12896-D

CPF: 241275823-91

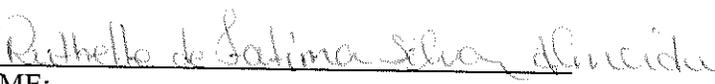
### TESTEMUNHAS:

01.

  
NOME:

CPF: 054.021.213-73

02.

  
NOME:

CPF: 051.449.613-05